

**Título:** 7. Instituições de pagamento  
**Capítulo:** 6. Eleição ou nomeação  
**Seção:** 60. Providências finais  
**Subseção:**

---

1. Após a decisão do pleito, o Deorf adota as seguintes providências:
  - a) divulgação, por meio de comunicado divulgado no BC Correio e na página do Banco Central do Brasil na internet, dos nomes dos eleitos, no caso de aprovação do processo;
  - b) registro da decisão (homologação, indeferimento ou arquivamento) nas autorizações pendentes de validação no Unicad;
  - c) registro, no Unicad, de eventuais ocorrências ou fatos relevantes envolvendo a instituição ou os eleitos;
  - d) expedição de correspondência à instituição comunicando o desfecho do processo.